OFICIO N.....

LEI Nº 941 DE 11 DE AGOSTO DE 1969

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal-Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu -- cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU eu eu PROMULGO a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito de Ncr.$-500,00 (quinhentos cruzeiros novos), suplementar a seguinte verba do orçamento vigênte:

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Secretaria Sede
Serviços de Terceiros
IV - Para telefone.....Ncr.$500,00

ARTIGO 2º)- Fica anulada a seguinte verba do orçamentaria.-

§ 4º -VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
Distrito de Lara
Despesas Correntes
Despesas de Custeio
Material de Consumo
A importância de.....Ncr.$500,00

ARTIGO 3º)- A cobertura do presente crédito será com - os recursos de que trata o artigo anterior desta Lei.

ARTIGO 4º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 11 de Agosto de 1969.

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.-.-.-.-.-.-
Laranjal Paulista,11/Agosto/1969.

José Thomé
Secretario Geral da Prefeitura Municipal

Registrada as Fls. 85 v/º do livro de registro de Leis nº 8 .-.-.-.-.-.-.-.-.-
Laranjal Pta., 11/08/69

Benjamim Sposito
Escriturario.